



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP
REPOSITÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELLECTUAL DA UNICAMP

Versão do arquivo anexado / Version of attached file:

Versão do Editor / Published Version

Mais informações no site da editora / Further information on publisher's website:

<https://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/1456>

DOI: 0

Direitos autorais / Publisher's copyright statement:

©2023 by Universidade Estadual do Norte do Paraná. All rights reserved.

DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo

CEP 13083-970 – Campinas SP

Fone: (19) 3521-6493

<http://www.repositorio.unicamp.br>

ESTOICISMO E DIREITO: COMBATE ÀS FAKE NEWS POR UM MUNDO MAIS HUMANO

STOICISM AND LAW: FIGHTING FAKE NEWS FOR A
MORE HUMANE WORLD

ESTOICISMO Y DERECHO: LUCHA CONTRA LAS FALSAS
NOTICIAS POR UN MUNDO MÁS HUMANO

SUMÁRIO:

1. Introdução; 2. Contemplando a Natureza; 2.1 A Lei Natural; 3. Cosmopolitismo; 4. Questões Éticas; 5. Prática dos Deveres; 6. A Tarefa de Formar Cidadãos; 7. Conclusão; Referências.

RESUMO:

Tendo as *fake news* como contexto das discussões atuais sobre política, direito e sociedade, o artigo desenvolve a reflexão sobre a necessidade de recuperar o humanismo estoico e tê-lo como arma de combate à irracionalidade e à desumanização. Por meio da abordagem zetética e com base na metodologia de pesquisa bibliográfica, destaca-se que a filosofia estoica é capaz de combater o discurso irracional comum nos debates de redes sociais, colocando o homem na relação de pertinência com o cosmo, do qual é parte integrante. Assim, o comportamento humano deve corresponder a um comportamento ético que possibilite estabelecer relações entre ciência e virtude.

ABSTRACT:

Having fake news as context of the current discussions about politics, law and society, the article develops a reflection about the need to recover the stoic humanism and to have it as a weapon

Como citar este artigo:

FREITAS, Márcia,
PERES, Jesus, ASSIS,
Ana Elisa. Estoicismo
e direito: combate às
fake news por um
mundo mais humano.
Argumenta Journal
Law, Jacarezinho – PR,
Brasil, n. 40, 2023,
p. 15-31

Data da submissão:

25/02/2021

Data da aprovação:

22/08/2022

1. Universidade Estadual de Campinas - Brasil
2. Universidade Estadual de Campinas - Brasil
3. Universidade Estadual de Campinas - Brasil

to struggle against irrationality and dehumanization. Through the zetetic approach and based on the bibliographical research methodology, it highlights that Stoic philosophy is capable of fighting the irrational common speech in social network debates, placing man in the relationship of pertinence with the cosmos, as an integral part. Thus, human behavior should correspond to an ethical behavior that makes possible to establish relationships between science and virtue.

RESUMEN:

Teniendo las falsas noticias como contexto de las discusiones actuales sobre política, derecho y sociedad, el artículo desarrolla reflexión sobre la necesidad de recuperar el humanismo estoico y tenerlo como arma para combatir irracionalidad y deshumanización. Por medio del enfoque zetético y con base en la metodología de investigación bibliográfica, se destaca que la filosofía estoica es capaz de combatir el discurso irracional común en los debates de las redes sociales, colocando al hombre en relación de pertinencia con el cosmos, del cual es parte integrante. Así, el comportamiento humano debe corresponder a una conducta ética que permita establecer relaciones entre la ciencia y la virtud.

PALAVRAS-CHAVE:

Estoicos; Humanismo; Dignidade; Desumanização; Cosmo.

KEYWORDS:

Stoics; Humanism; Dignity; Dehumanization; Cosmos.

PALABRAS CLAVE:

Estoicos; Humanismo; Dignidad; Deshumanización; Cosmos.

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos ou primeiras décadas do século XXI, com o advento e popularização da *internet* e o surgimento das redes sociais, houve uma mudança radical nos meios de informação, antes concentrados nos jornais escritos (papel) e falados (TV, rádio), controlados por grandes grupos empresariais, a chamada grande mídia, apesar de politicamente

tendenciosa, atuava e atua, no mais das vezes, nos limites do suportável, reconhecendo o direito de divergência.

Diferentemente, as redes sociais, na sua maioria, ancoradas no anonimato da informação, extrapolam todos os limites da racionalidade e da virtude, a começar pela desconsideração da diferença entre o público e o privado.

As redes seguem sem se importar com a verdade ou com a mentira da informação, por isso mesmo, a expressão *fake news* pode ser considerada como a divulgação de notícias falsas ou mentirosas como um fenômeno conhecido internacionalmente, passou a ocupar o centro dos debates políticos e jurídicos (BRAGA, 2018, p. 204),

Delimitando o que se entende por *fake news*, um estudo de caso buscou debater as chamadas *fake news* de cunho político no *twitter* em que Recuero e Gruzd (2019) consideram que “O conceito de *fake news* é hoje sinônimo de desinformação, utilizado livremente pelos veículos noticiosos para indicar rumores e notícias falsas que circulam, principalmente, na mídia social”.

Tornou-se comum desconsiderar a filosofia e a ciência, recolocando nas discussões coisas há muito tempo superadas como “criacionismo” e “terraplanismo”. O discurso nas redes é quase inexistente, porque não passam de propagandas, tagarelice e falatório ambíguo, além da utilização das *fake news* como um instrumento de uniformização do “senso comum”, conforme aponta Lisboa; Faustino e Lessa (2019).

E ao final, todas essas falas, juntas, convergiram, e convergem, para o principal objetivo até então oculto e inconfessável: vender produtos e produzir, para fins políticos, as práticas do discurso irracional e do discurso do ódio: racismo, criacionismo, negacionismo, terraplanismo, misoginia, homofobia, fim da democracia etc. Enfim, busca-se instalar uma época de desumanização geral, como se o ovo tivesse sido chocado e a serpente estaria solta em pleno século XXI.

Camargo, Galib, Vedovato, Martini e Oliveira (2020) falam sobre a influência no resultado do processo eleitoral diante da permanência das *fake news* e do discurso de ódio.

Observando o discurso do ódio, suas irracionalidades, tramas, práticas e repercussões, temos como objetivo deste artigo desenvolver a reflexão sobre a necessidade de recuperar o humanismo estoico e tê-lo como

arma de combate à irracionalidade e à desumanização, destacando que esta irracionalidade faz emergir o seu contrário, vez que o discurso e as práticas do humanismo que possibilitam conectar ciência (razão) e ética (virtude).

Por meio da abordagem zetética de Theodor Viehweg (2008), que se propõe a questionar os pontos de partida, buscamos a origem do humanismo em um movimento (escola filosófica) de filósofos greco-romanos chamados estoicos, cujo objetivo consistia em desenvolver um saber crítico fundado na natureza (razão universal), para combater o discurso irracional e vicioso.

No mundo contemporâneo, este discurso fundado na mentira e no grunhir ofensas, discurso inautêntico, dominado pela tagarelice e pela conversa fiada, penetrou nas instituições políticas e jurídicas, daí o interesse e necessidade de recuperar o humanismo estoico, suas conexões com o direito, e tê-lo como arma de combate à irracionalidade e à desumanização. Vale dizer, o humanismo estoico ainda não foi superado.

Valendo-nos com base na metodologia de pesquisa bibliográfica (GIL, 1999; GARCIA, 2016) estabelecemos ao longo do texto que o lema ou a base da escola estoica “viver em conformidade com a natureza” não significa “viver na natureza”. Significa contemplar a natureza para descobrir suas leis necessárias e universais e, com fundamento nelas, organizar a vida social, criar as leis da cidade, produzir ferramentas e construir obras. Há, assim, na filosofia estoica, uma convergência inexorável entre natureza (física) e cultura (ética), por conseguinte, uma convergênciatambém inexorável entre pensamento e ação. A filosofia estoica é um humanismo em ação.

Mas, como extrair da máxima “viver em conformidade com a natureza” os princípios jurídicos básicos da organização social? Para os estoicos, são os acontecimentos que fazem o tempo. Isso significa que o tempo não é a sucessão do antes e do depois, e sim o momento presente de um acontecimento. Contudo, “há sempre afinidades entre o que sucede e o que precede”(MARCO AURÉLIO, 1973, p. 287). Daí que, segundo os estoicos, conhecer as relações temporais, as relações de necessidade entre um antecedente e um conseqüente, é a primeira tarefa do homem que quer viver segundo a natureza (BRUN, 1986, p. 37).

Há sempre nessas interpretações estoicas conexões, pertinências

decorrentes da junção homem-natureza, as quais exploramos com mais profundidade nos tópicos a seguir.

2. CONTEMPLANDO A NATUREZA

Celso Lafer, segundo Assis (2001, p. 20 *apud* ASSIS, 2018, p. 657), anota que a ideia de um Direito que se estende *erga omnes* e que, por isso, transcende a lei particular de uma comunidade, está associada e submetida ao valor da pessoa humana como valor fonte da vida em sociedade. Esse valor encontra sua expressão jurídica nos direitos fundamentais do homem. Esses direitos, denominados direitos humanos, estão integrados numa tradição bastante antiga, que sofreu abalos (ou rompimento) com a irrupção do fenômeno totalitário (nazismo) na Europa durante a década de 1930.

Entre os filósofos gregos, Lafer (1988) enxerga a correlação entre Direito e o valor da pessoa humana na filosofia estoica que atribui a todos os indivíduos, inclusive mulheres, escravos e estrangeiros, uma nova dignidade. Essa dignidade decorre do significado filosófico conferido ao universalismo pelos estoicos, quando estes captam a ideia de que o mundo é uma grande cidade, uma *Cosmópolis* onde todos participam como iguais.

Por isso a comunidade humana necessita de um Direito fundado num patrimônio racional comum. O ensinamento estoico constitui um dos elementos formadores da mentalidade que possibilitou o tema dos direitos humanos.

O estoicismo representa uma prática sustentada na noção de reconciliação do homem com a natureza. Ser livre e virtuoso é praticar o princípio básico do estoicismo: “viver em conformidade com a natureza”. A tarefa do discurso filosófico é a de revelar e justificar tanto a representação do mundo quanto a opção existencial. O estoicismo é, portanto, uma doutrina que evoca não apenas uma posição teórica, mas também um modo de vida.

Para viver conforme a natureza, o homem precisa controlar suas paixões e colocar a sua tensão interna em harmonia com a tensão da natureza; nesse sentido, a noção de liberdade liga-se a essa tensão interna e passa a ser vista como um agir a partir de si. O confronto entre a tensão interna (do homem) e a externa (da natureza) revela a oposição entre liberdade e necessidade ou entre autonomia e heteronomia. Confronto este que tam-

bém não foi superado.

Jean Brun (1986, p. 48) especifica que, na filosofia estoica, o homem, como parte da natureza, tem a possibilidade de entrar em contato com ela e de encontrar, na realidade que o envolve, a consistência suscetível de dar à sua vida uma significação ordenada. Isso implica que a organização humana (seu direito) deve também estar fundada na lei natural.

2.1 A Lei Natural

Para os estoicos a filosofia é uma totalidade, mas pode ser dividida em três partes: física, ética e lógica. A física concebe o mundo como um todo integrado, com suas partes interconectadas, uma complexidade organizada que só pode ser compreendida na sua inteireza e não a partir das propriedades das suas partes.

A base da física é a afirmação da existência de uma “razão universal” que produz e governa o mundo, pois a ordem do universo é garantida por uma lei que implica a concatenação de todas as coisas, formando uma cadeia de causalidade. As coisas não têm fronteiras definidas, elas se entrelaçam, formando uma totalidade, que é o mundo. No mundo só há corpos. Os corpos estão conectados e se comunicam em relações de simpatia. O mundo é pleno e contínuo, não há vazio no mundo. O espaço é o intervalo preenchido por corpos que se interpenetram.

A interação (homem/natureza) ocorre mediante a ação moral que consiste em renunciar a todas as paixões, dominar todos os desejos e aceitar a ordem do universo. Para Pierre Hadot (1999,

p. 190), a física é indispensável à ética porque ensina ao homem a reconhecer que há coisas que não estão em seu poder, mas dependem de causas exteriores a ele e se encadeiam de maneira necessária e racional. A “racionalidade da ação humana” se funda na “racionalidade da natureza”.

Nas palavras de Diôgenes Laértios (1977, p. 211-212), para os estoicos o termo “natureza” significa, algumas vezes, a força que mantém o cosmo unido e, outras vezes, a causa que produz (faz nascer e crescer) as coisas. Significa também o mundo natural (*kosmos*) em sua totalidade e ainda a realidade primeira (*physis*) da qual provêm todas as coisas. O mundo é dominado pela razão, não há lugar para a desordem ou o caos.

O homem está sempre perante uma natureza em que tudo está encadeado e em movimento de transformação. Os ciclos de vida e de morte

são movimentos em que a vida se transforma em morte, mas a morte se transforma em vida. Essas mudanças representam o encadeamento dos processos, em que tudo influi sobre tudo. É preciso realizar a unidade homem/natureza mediante o inter-relacionamento harmônico da razão humana com a razão universal. A realização dessa unidade tem como ponto de partida as tendências ou inclinações naturais que se manifestam em todos os homens.

Para os estoicos, as tendências são inclinações inatas (*centelhas do logos*) que a natureza (razão universal) imprime no ser humano. Essas tendências possibilitam um primeiro conhecimento. Podem ser apontadas como evidentes as inclinações de autoconservação e de sociabilidade. Desde o início o ser humano já é portador dessas tendências naturais.

Desde o nascimento o ser vivo já tem consigo essa tendência de conservação e sobrevivência, de amar a sua natureza e tudo aquilo que contribui para conservá-lo vivo. Disto decorre que o primeiro princípio que se manifesta é o amor para consigo mesmo, amor à própria vida. O segundo princípio que também implica a conservação da vida é a sociabilidade entre os homens, daí a solidariedade comunitária, principalmente com a própria prole. As inclinações naturais são, portanto, princípios que revelam como viver “conforme a natureza”. As regras de conduta que perfazem as leis da cidade devem ser deduzidas desses princípios: viver em sociedade com outros homens e respeitar a vida. Vale dizer, o Direito se constrói a partir dos princípios ou inclinações naturais. Assim, o princípio natural de conservar a vida, implica o Direito de proteção à vida. Não é necessário maior esforço para perceber que as leis (mais notadamente as penais) estão fundamentadas no princípio da proteção à vida.

Como dito, desde o início os seres vivos estão propensos a seu fim, que é a própria conservação. No caso dos animais irracionais, a disposição natural é seguir apenas o instinto. O ser humano se distingue porque possui razão, que o dirige a uma conduta mais perfeita. O ser humano é portador do *logos*, portanto busca seus fins conscientemente. Assim, para os animais irracionais, viver segundo a natureza é viver conforme o instinto, enquanto, para o ser humano é viver conforme a razão, um instrumento que amplia e aperfeiçoa a inclinação natural (LAËRTIOS, 1977, p. 201).

Desse modo, o amor que a pessoa tem por si mesma, deve ser ampliado em amor pela família, depois em amor pela cidade, depois pela pá-

tria, e depois em amor pela humanidade. Nisso consistem os deveres que deve pautar as relações humanas. Como a natureza é igual em toda parte e a tendência é igual em todos, isso possibilita a sociabilidade (reunificação) dos seres humanos em torno de princípios comuns. Com os olhos nessa arquitetura é que Cícero (em Brun, 1986, p. 76) pode dizer: “O direito, isto é, todos os deveres têm por ponto de partida as primeiras tendências da natureza, e a própria sabedoria parte destas primeiras tendências”.

Há, nessa compreensão, identificação entre liberdade e necessidade, posto que “ser livre é agir em conformidade com a natureza”. A natureza ensina ao homem como se harmonizar com ela. Essa harmonia ocorre com o aprimoramento das tendências naturais e possibilitam a construção dos princípios básicos do Direito. O direito à vida, além de ser a base de todos os códigos penais, compreende outros direitos, por exemplo: direito à igualdade (não ser discriminado), direito à saúde, direito à educação, direito ao lazer etc.

3. COSMOPOLITISMO

A “*simpatia universal*” consiste no entrelaçamento necessário de todos os corpos. Há, no estoicismo, essa ideia de um corpo que penetra em outro, tal como uma gota de vinho que, lançada ao mar, expande-se por todo o oceano. Dado que tudo é corpo, o homem deve e pode, como a gota de vinho, unir-se ao universo. Por isso, os estoicos dizem que estão em contato com o mundo inteiro.

Marco Aurélio (1973), para esclarecer a *simpatia universal*, fala do “*nó sagrado*” que entrelaça todas as coisas, de modo que não há uma estranha à outra; todas, coordenadas e juntas, compõem a ordem do universo. Os corpos, portanto, estão numa interação mútua em um universo que é uno e contínuo, motivo pelo qual todo e qualquer fato, por menor que seja, repercute sobre o conjunto do mundo. Por exemplo, a poluição dos rios repercute em toda a natureza, gera desequilíbrio ecológico e compromete a qualidade de vida, também a miséria de uma parcela da população repercute sobre a população inteira, provoca conflitos e compromete a paz.

Nessa trilha, os estoicos proclamam que o homem é cidadão do mundo, e a lei é uma e a mesma para todos. A *simpatia universal* traduz-se, no plano social, pelo cosmopolitismo e pela solidariedade. Daí a ideia

de uma lei comum que se estende *erga omnes*, e por isso transcende a lei particular de uma determinada *polis* e está associada ao cosmopolitismo e à amizade natural que deve existir entre os homens.

Todos os seres humanos são parentes e amigos, porque todos são centelhas do *mesmologos* (razão universal). Essa noção eleva a dignidade das pessoas e coloca-as em um mesmo patamar: todas são cidadãos do mundo. Por isso, como dito, Celso Lafer (1988) reconhece no estoicismo uma vertente filosófica que contribui decisivamente na construção dos direitos humanos, cuja expressão jurídica se encontra nos direitos e garantias fundamentais.

Para os estoicos, não existem dois seres iguais. Cada ser é um indivíduo e todo indivíduo é um corpo. Essa noção de existência apenas do particular, de que cada coisa é única no mundo, de que não existem duas coisas que possam ser idênticas, implica a proteção e defesa irrestritas de cada vida. Todo indivíduo é único, e quem suprime uma existência é como se destruísse o mundo na sua inteireza. A vida é insubstituível.

Ao inserir a *polis* no mundo, o estoicismo dilui a distinção entre nacionais e estrangeiros. A circunstância de pertencer a esta ou àquela cidade, ou esta, ou àquela etnia perde importância fundamental. A noção de cosmopolitismo rompe com os preconceitos e as intolerâncias. Para os estoicos, todos os seres humanos participam do mesmo destino, por isso a organização social deve ser útil a todos. A única escravidão é a do insensato, enquanto não se determina conforme a lei natural, o qual é a sua própria natureza e lei do mundo.

4. QUESTÕES ÉTICAS

A ética estoica compreende: a) o dever reto: identifica-se com o *honestum*, que consiste na retidão da vontade (*recta ratio*), na firmeza moral, na convicção inabalável e no caráter incorruptível; e b) os deveres médios: consiste no cumprimento das ações conforme as tendências naturais que todo homem possui, como a tendência à conservação da vida e à sociabilidade ou na escolha de coisas e condutas tidas como úteis, convenientes, preferíveis ou desejáveis relativas à vida prática ou cotidiana.

O dever reto não surge espontaneamente, depende do saber filosófico que possibilita compreender as relações que se estabelecem entre natureza e cultura. Essa sabedoria se identifica com o *honestum*, a expressão de

uma harmonia interior segundo a harmonia da natureza.

A construção da sabedoria tem como ponto de partida as tendências (inclinações) naturais: “conservação da própria vida e associação com outros homens”. Essas primeiras tendências são a marca da imanência da natureza em todos os seres, a expressão da simpatia universal. Todos os deveres têm por ponto de partida essas tendências.

A “ética dos deveres” que tem nas primeiras tendências o seu ponto de partida, consiste em elevar-se gradualmente das primeiras tendências em direção ao “dever reto”; desse modo, o amor que o homem tem por si próprio deve se ampliar em amor pela família, pelos amigos, pelos concidadãos, pela humanidade.

O “dever reto” começa a existir quando a escolha aconselhada pela razão (*recta ratio*) vem consolidada, mantendo sempre a sua conformidade com a natureza, até se tornar no homem um princípio de vida, uma disposição uniforme (convicta, constante, firme e inabalável). O “dever reto” (firmeza moral e caráter incorruptível) é a suprema virtude.

O “dever reto” recebe o nome de *honestum*. As demais virtudes não são mais do que aspectos ou exteriorizações dessa virtude fundamental (BRÉHIER, 1978, p. 60). O *honestum* compreende quatro virtudes: a) sabedoria: é o conhecimento da natureza; b) justiça: é a distribuição dos bens conforme a equidade e a liberalidade; c) prudência: incide sobre os desejos, impulsos e escolhas, o conhecimento da oportunidade dos momentos certos para agir; d) coragem: incide sobre aquilo que se deve suportar ou sobre os obstáculos. Os contrários (ignorância, injustiça, covardia e imprudência) são considerados vícios.

Os homens são partes da natureza (*lógos* divino), portanto, predispostos à virtude, motivo pelo qual é improvável que possam preferir os males em detrimento dos bens. Todo homem deseja ser: sábio, justo, prudente e corajoso, portanto, ninguém deseja ser: ignorante, injusto, imprudente e covarde.

Os “deveres médios” consistem em um conjunto de coisas que não se enquadram nem na categoria de virtudes, nem na categoria de vícios, por exemplos: vida, saúde, prazer, beleza, força, riqueza, reputação, nobreza, bem como os seus contrários. Essas coisas são consideradas indiferentes porque não beneficiam nem prejudicam por si mesmas, podem ser boas ou más, dependendo do uso que delas se faz. O homem pode servir-se

dessas coisas indiferentes para ser útil ou para prejudicar.

Dentre as coisas indiferentes, algumas são dignas de serem escolhidas em razão de sua utilidade. Dignas de escolha são as que podem contribuir para uma vida em conformidade com a natureza. Algumas coisas indiferentes possuem, portanto, certa utilidade, nesse sentido: riqueza, glória, reputação, dotes naturais de habilidade, capacidade técnica, saúde, força física, boa complexão física, beleza, etc. Mas, como dito, essas coisas indiferentes podem ser boas ou más, conforme o uso que delas se faz. A riqueza, por exemplo, “é um bem se for usada para promover o bem; se for usada para promover o mal, a riqueza é um mal” (EPICTETO, 1953, p. Máxima 327).

É a sabedoria que orienta a escolha e o uso adequado das coisas indiferentes. Mediante o saber filosófico, o homem descobre o fim em vista do qual se manifestam as escolhas ou as ações úteis, preferíveis e convenientes. Assim, é preferível: morrer com honra a viver desonrado, ser enfermo e virtuoso a sadio e corrompido, ser pobre e incorruptível a rico e corrupto.

Não faz sentido alguém preferir os males (ser corrupto, corrompido e desonrado) em detrimento dos bens (ser honrado, virtuoso e incorruptível). O “dever reto” (sabedoria, justiça, coragem e prudência) é a base das escolhas dos “deveres médios” (indiferentes). É, portanto, no domínio dos indiferentes, que o bom ou mau uso do *lógos* (razão) pode efetivar-se.

5. PRÁTICA DOS DEVERES

Epicteto (1953, p. 35) afirma que, de todas as coisas que existem no mundo, umas dependem de nós e outras não. A essência do verdadeiro bem consiste nas coisas que dependem de nós. Dependem de nós os nossos atos e opiniões.

As coisas que não dependem de nós são aquelas que se subordinam ao curso da natureza, os fenômenos naturais envoltos no encadeamento necessário de causas e efeitos. Essas coisas não são melhores nem piores, simplesmente são. A natureza não pode agir de outra maneira, só pode agir da forma como age. Também não dependem de nós as coisas que estão fora do círculo dos nossos próprios atos, porque dependem de outras pessoas ou de circunstâncias que não podemos evitar.

É natural o homem querer o próprio bem e as coisas que estão em

seu poder realizar. Uma pessoa que prefere o próprio mal e deseja coisas impossíveis ou que não possam ser realizadas encontra-se em estado de ignorância, insensatez ou loucura.

No domínio “do dever reto”, o que depende essencialmente de cada pessoa é a vontade firme e inabalável de fazer o bem. Há, portanto, uma distinção entre o domínio do dever reto e o domínio dos deveres médios, que consiste na escolha das coisas úteis que podem contribuir para uma vida melhor.

A “ética dos deveres” é uma teoria da ação. A ação deve ser conduzida pelo *honestum*. Nesse sentido, a “ética dos deveres” permite a elaboração de um código de condutas práticas fundadas em princípios genéricos: viver honestamente, não causar dano a outrem, proteger a vida; garantir a saúde; garantir a educação e a segurança; cuidar das crianças, dos idosos, dos enfermos, dos portadores de necessidades especiais; cumprir os deveres de família, etc. Esses deveres correspondem às ações úteis e preferíveis, extensiva ao gênero humano. Enfim, a teoria dos deveres permite ao homem orientar-se na incerteza da vida cotidiana ao propor escolhas razoáveis tendo em vista o bem da comunidade humana.

6. A TAREFA DE FORMAR CIDADÃOS

Como a natureza só pode oferecer o que é bom e útil ao homem, ao harmonizar-se com ela, o homem se torna livre. Essa ideia de liberdade se liga à ideia de necessidade. Assim, com o estoicismo começam a aparecer de modo mais consistente a “oposição” entre o aspecto externo (necessidade) e o aspecto interno (autodeterminação) da liberdade. O aspecto interno implica em não ser coagido, já o aspecto externo implica em aderir à razão universal (natureza). Com o estoicismo, a noção de liberdade vai adquirindo uma conotação muito forte na perspectiva de uma potencialidade que consiste em “agir a partir de si”.

Na observação da natureza o ser humano descobre o que estava encoberto, por exemplo, os princípios básicos do direito: proteção à vida e sociabilidade. A partir desses princípios é possível construir códigos de condutas e comportamentos. O ser humano descobre e aprende com a natureza não apenas a construir ferramentas e obras cada vez mais sofisticadas, também aprende os princípios básicos das relações humanas: proteção à vida e sociabilidade. Há uma relação entre ciência e virtude. Tanto

uma quanto a outra evitam a irrupção da irracionalidade e da desumanização, práticas que “alimentam” o racismo, a intolerância, a xenofobia, etc.

Para os estoicos, a virtude ou excelência não está exatamente em atingir o fim, mas em exercitar-se para isso. O homem, quando escolhe suas ações, muitas vezes o faz sem a consciência da presença de um *logos* ordenado e sem o domínio da técnica que é exigida, por exemplo, do arquiteto que pretende atingir o alvo. Cabe ao mestre (professor, filósofo) a tarefa de ensinar a arte por meio da qual é possível atingir o alvo sabendo da escolha em seus fundamentos e efeitos.

A respeito do ensino ministrado pelos estoicos, Hadot (1999, p. 156) confirma que sempre teve a finalidade de formar cidadãos, políticos e filósofos. Sob a influência dessa finalidade, o ensino tende a tomar uma forma dialógica. Somente a partir do século II da era Cristã é que o ensino toma outra vertente, na qual o ofício do mestre passa a ser o comentário de textos.

Bréhier (1977, p. 144) também reconhece que há no ensino dos estoicos esse aspecto vivo e atuante que consiste em empregar todos os processos, desde o discurso público, mais próximo da retórica porque dirigido a todos, até consulta pessoal, mais próxima da dialética porque adaptada a cada caso particular. Tanto nas conferências quanto nas consultas os estoicos utilizam as mais variadas técnicas ou processos argumentativos.

Nesse sentido, a partir da década de 1960, alguns autores têm sustentado concepções cujos fundamentos são de inspiração estoica, como é possível enxergar nos textos de cientistas que professam a denominada “teoria gaia”, como James Lovelock (1991) e William Irwing Thompson (1990), passagens que lembram, e muito, a ideia estoica segundo a qual o mundo é um ser racional, animado e inteligente.

Lovelock (1991) e Thompson (1990) propõem uma teoria do conhecimento que se sustentana “hipótese de gaia”. Essa hipótese concebe a terra como um planeta vivo, organizado, autossuficiente e pleno de sabedoria. Para esses cientistas, a terra compreende um sistema de vida coerente, autorregulador e automutante, uma espécie de imenso organismo vivo. Essa concepção repercute em diversas áreas do saber e implica, por exemplo, reagrupar diversas ciências que estão separadas. Esses cientistas sustentam que o futuro do homem depende muito mais de um correto re-

lacionamento com Gaia do que com o interminável drama dos interesses humanos.

Pela visão da “teoria gaia”, o mundo é concebido como um todo integrado, cujas propriedades essenciais surgem das relações entre suas partes, e não como um conjunto de partes dissociadas ou uma coleção de objetos isolados. A compreensão de qualquer fenômeno só é possível a partir da sua inserção dentro de um todo maior, ou seja, para entender as coisas é preciso inseri-las no cosmo e descobrir a natureza de suas relações. Nesse contexto, não há separação entre homem e natureza: o ser humano é visto como uma parte intrínseca da natureza, portanto não está situado nem acima, nem fora dela.

A filosofia estoica, especialmente a sua física, também se aproxima do que modernamente se denomina de “visão ecológica de mundo” (CAPRA, 1999), ligada à noção de ecossistemas que vê o mundo como uma rede de fenômenos que estão fundamentalmente interconectados e são interdependentes. Segundo essa visão, o homem se encontra numa relação de pertinência, desconexidade com o cosmo, do qual é parte integrante. A percepção da vinculação do homem com o universo, não advém de uma conexão lógica, mas de um comportamento correspondente que implica, não apenas reconhecer, mas, sobretudo, em aceitar e corresponder a essa relação de pertinência. Nesse sentido, o comportamento correspondente é um comportamento ético que possibilita estabelecer relações entre ciência e virtude.

7. CONCLUSÃO

Neste artigo apontamos as práticas do discurso irracional e do discurso do ódio propagado por meio de *fake news* sustentando o fortalecimento da desumanização.

Propusemo-nos a estabelecer uma reflexão sobre a recuperação do humanismo estoico no contexto do direito segundo a máxima estoica: “viver em conformidade com a natureza”, convergente com os princípios jurídicos básicos da organização social no combate a desumanização.

Abordamos a concepção estoica no que se refere ao tratamento universalizante e integral de todos os seres, confluindo no princípio de que os corpos estão numa interação mútua em um universo que é uno e contínuo, motivo pelo qual todo e qualquer fato, por menor que seja,

repercutesobre o conjunto do mundo.

Portanto, um Direito que se estende *erga omnes* preenche o requisito humanitário associado ao valor da “pessoa humana” como valor fonte da vida em sociedade.

Para além da física dos estoicos, a “ética dos deveres” estoica é igualmente convergente às ações úteis e preferíveis, extensiva ao gênero humano. E nisto a filosofia estoica funciona como uma bússola objetivando o bem da comunidade humana.

Portanto, entendemos ter atingido nosso objetivo na demonstração de que a recuperação da humanização passa necessariamente a um comportamento ético que possibilita estabelecer relações entre ciência e virtude fundado na filosofia estoica.

E a esse comportamento ético com bases na racionalidade é o que se contrapõe ao discurso irracional e vicioso capaz de produzir as chamadas *fake news*.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo. Martins Fontes. (2003).

ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz; VEDOVATO, Luis Renato e SIMÕES, Mauro Cardoso. *Estoicismo, Migrações e Direitos Humanos: Considerações Teórico-Filosóficas - Migrações Fronteiriças*. 2018.

ASSIS, Olney Queiroz. *O Estoicismo e o Direito: Justiça, Liberdade e Poder*. São Paulo. Lúmen. 2002.

BRAGA, Renê Morais da Costa. *A Indústria das Fake News e o Discurso de Ódio*. Direitos políticos, liberdade de expressão e discurso de ódio. Organização de Rodolfo Viana Pereira. Belo Horizonte. 2018.

BRÉHIER, Émile. *História de Filosofia*. Tomo Primeiro. São Paulo. Mestre Jou. 1977.

BRUN, Jean. *Les Estociens: textes Choisis*. Paris Puf. 1998.

CAMARGO, Amanda de Souza; GALIB, Carolina Piccolotto; VEDOVATO, Luís Renato; MARTINI, Maria Carolina Gervásio Angelini de e OLIVEIRA, Viviane de Arruda Pessoa. *Democracia e Política em Tempos de Fake News*. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso

Alegre, v. 36, n. 2: 127-136, jul./dez. 2020.

CAPRA, Fritjof. *A Teia da Vida*. São Paulo. Cultrix. 1996.

CÍCERO, Marco Túlio. *Dos Deveres*. São Paulo. Martins Fontes. 1999

EPICTETO. *Máximas e Reflexões*. São Paulo. Cultura Brasileira. 1953.

FERRAZ JR. Tercio Sampaio. *Introdução ao Estudo do Direito*. São Paulo. Atlas. 1995.

FREITAS, Márcia Aparecida de. *Hermenêutica e Direito*. São Paulo. Editora RG. 2020.

GARCIA, Elias. Pesquisa bibliográfica versus revisão bibliográfica - uma discussão necessária. *Línguas & Letras*, [S. l.], v. 17, n. 35, 2016. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/13193>. Acesso em: 4 jan. 2022.

GAZOLLA, Rachel. *O Ofício do Filósofo Estoico*. São Paulo. Loyola. 1999.

HADOD, Pierre. *O que é a Filosofia Antiga?* São Paulo. Loyola. 1999.

GIACÓIA JR, Oswaldo. *Heidegger Urgente – Introdução e um novo pensar*. São Paulo. Três Estrelas. 2004.

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

LAÊRTIOS, Diogênes. *Vidas e Doutrinas dos Filósofos Ilustres*. Brasília. UNB. 1977.

LISBOA, Roberto Senise; FAUSTINO, André e LESSA, Rogério Dirks. *Direito de Informação e Fake News nas Redes Sociais na Sociedade da Informação*. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, Edição Especial: 165-184. 2019

LOVELOCK, James. *As Eras de Gaia: Biografia da Nossa Terra Viva*. Rio de Janeiro. Campus. 1991.

MARCO AURÉLIO. *Meditações*. Os Pensadores. São Paulo. Abril Cultural. 1973.

RECUERO, Raquel e GRUZD, Anatoliy. *Cascatas de Fake News Políticas: um estudo de caso no Twitter*. Print version ISSN 1519-311X On-line version ISSN 1982-2553. Galáxia (São Paulo) n. 41 São Paulo May/Aug. 2019 Epub May 23, 2019.

THOMPSON, William Irwing. *Gaia: Uma Teoria do Conhecimento*. São Paulo. Gaia. 1990.

VIEHWEG, Theodor. *Tópica e Jurisprudência: Uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídicos-científicos*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.